

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária horizontal, a serem utilizados nas ações contínuas de implantação, manutenção, revitalização e reforço da sinalização nas vias urbanas e rurais do Município de Fraiburgo/SC, sob a responsabilidade do Órgão Executivo de Trânsito do Município de Fraiburgo – ORTFRAI, conforme descritivo a seguir:

**LOTE 01**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	500	Unid	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR AMARELO – CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 – TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS.
2	150	Unid	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR AZUL - CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS
3	500	Unid	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA - CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS
4	50	Unid	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR PRETO - CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO

			EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS.
5	150	Unid	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR VERMELHO - CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS.
6	400	Unid	SOLVENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA - BASE DE METIL GALAO DE 18 LT

**LOTE 02**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
7	1500	Unid.	TACHÃO BIDIRECIONAL, NA COR AMARELA, COM ELEMENTO REFLETIVO AMARELO SEM REVESTIMENTO ANTIABRASIVO; EM RESINA SINTÉTICA À BASE DE POLIÉSTER ORTOFTÁLICA, EPÓXI OU SIMILAR; DIMENSÕES 25,0 X 15,0 X 5,0 CM. DEVE SEGUIR A NBR 15576/2015.
8	510	Unid.	TACHÃO BIDIRECIONAL, NA COR AMARELA, COM ELEMENTO REFLETIVO NA COR VERMELHA, SEM REVESTIMENTO ANTIABRASIVO; EM RESINA SINTÉTICA À BASE DE POLIÉSTER ORTOFTÁLICA, EPÓXI OU SIMILAR; DIMENSÕES 25,0 X 15,0 X 5,0 CM. DEVE SEGUIR A NBR 15576/2015.
9	510	Unid.	TACHÃO BIDIRECIONAL, NA COR AMARELA, COM ELEMENTO REFLETIVO NA COR BRANCA SEM REVESTIMENTO ANTIABRASIVO; EM RESINA SINTÉTICA À BASE DE POLIÉSTER ORTOFTÁLICA, EPÓXI OU SIMILAR; DIMENSÕES 25,0 X 15,0 X 5,0 CM. DEVE SEGUIR A NBR 15576/2015.
10	2100	Unid.	TACHA BIDIRECIONAL, NA COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO NA COR VERMELHA SEM REVESTIMENTO ANTIABRASIVO; EM RESINA SINTÉTICA À BASE DE POLIÉSTER ORTOFTÁLICA, EPÓXI OU SIMILAR; DIMENSÕES 11,0 X 8,0 X 2,2 CM. DEVE SEGUIR A NBR 14636/2013.
11	810	KG	COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES E TACHAS COM CATALISADOR EM EMBALAGEM DE 5 OU 10 QUILOGRAMAS.
12	2100	KG	MICROESFERA DE VIDRO 25 KG TIPO II-A (DROP ON) - ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 16184

1.2. A licitação será processada por LOTE, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, Item 9.

1.3. Os bens a serem adquiridos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 29 do Decreto Municipal no 806/2023, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, implantação, revitalização e reforço da sinalização viária horizontal nas vias urbanas e rurais do Município de Fraiburgo/SC, visando garantir segurança viária, organização do tráfego e mobilidade urbana adequada para pedestres, ciclistas e condutores.

A sinalização viária horizontal constitui instrumento essencial de orientação e controle do trânsito, sendo fundamental para a prevenção de acidentes, a redução de conflitos entre usuários das vias e o cumprimento das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A ausência, o desgaste ou a baixa visibilidade da sinalização compromete diretamente a segurança e a fluidez do tráfego.

O Município executa rotineiramente serviços de sinalização viária por meio de equipe própria, o que demanda a disponibilidade permanente de materiais adequados e padronizados, tais como tintas viárias, solventes, microesferas de vidro, tachões, tachas refletivas e insumos para fixação. Esses materiais possuem consumo variável ao longo do exercício, em razão de manutenções programadas, intervenções emergenciais, implantação de novas vias, alterações no tráfego e ações corretivas decorrentes do desgaste natural causado pelo tráfego e pelas intempéries.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a demanda real, assegurando continuidade dos serviços, flexibilidade administrativa e melhor planejamento orçamentário, sem a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios.

Além disso, a aquisição de materiais de qualidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, contribui para maior durabilidade da sinalização, redução de custos com manutenções corretivas frequentes e otimização da aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

### 2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a sua aquisição deverá ser o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza ainda o inciso XLI do referido artigo e ainda os arts. 28, inc. I e 29 da Lei.

Conforme estabelece o Art. 11 da lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir as Regulamentações Municipais, sejam elas:

**DECRETO MUNICIPAL 804/2023** – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, da dá outras providências.

**DECRETO MUNICIPAL 805/2023** – Regulamenta o disposto no § 3] do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024** – Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de materiais destinados à sinalização viária horizontal, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados nas ações contínuas de implantação, manutenção, revitalização e reforço da sinalização viária nas vias urbanas e rurais do Município de Fraiburgo/SC, sob responsabilidade do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Fraiburgo - ORTFRAI, com execução realizada por equipe própria do Município, assegurando maior controle técnico, agilidade operacional e redução de custos quando comparado à contratação recorrente de serviços terceirizados.

O conjunto de materiais compreende, de forma integrada e complementar:

- Tintas de demarcação viária em cores regulamentares, próprias para aplicação em pavimentos asfálticos ou de concreto, com características de rápida secagem, boa aderência, resistência à abrasão e às intempéries;
- Solventes compatíveis com as tintas viárias, destinados à diluição e correta aplicação dos produtos;
- Microesferas de vidro para aplicação sobre a sinalização horizontal, visando o aumento da refletividade e da visibilidade noturna, em conformidade com a ABNT NBR 16184 ou norma que a substitua;
- Tachões e tachas refletivas, bidirecionais, em cores regulamentares, com resistência mecânica adequada ao tráfego, conforme ABNT NBR 15576, ABNT NBR 14636 ou normas técnicas vigentes;
- Resinas e insumos específicos para fixação dos dispositivos refletivos ao pavimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita flexibilidade administrativa, previsibilidade orçamentária e reposição contínua dos materiais, permitindo que o Município atenda

tanto demandas programadas quanto situações emergenciais de trânsito, sem descontinuidade dos serviços essenciais.

A solução proposta assegura a padronização dos materiais e da sinalização viária em todo o território municipal, garantindo uniformidade visual, melhor orientação aos usuários das vias e atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis. Além disso, contribui para a redução de custos operacionais, otimização do planejamento anual de sinalização e fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a solução descrita apresenta-se como tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

A licitação será processada por meio de Registro de Preços, dispõe o decreto Municipal no 806/2023:

“Art. 15. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021.

Quando a **Qualificação Econômica Financeira** o art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que a qualificação visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, será restrita à apresentação da documentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Face a isso a Constituição Federal art. 37 inciso XXI dispõe:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifo nosso).

Desta forma, não será exigido a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e a comprovação dos índices Econômicos no futuro edital, a justificativa se dá em virtude da presente demanda não envolver, em geral, contratações de alto valor agregado ou de complexidade técnica que justifiquem a necessidade de uma análise detalhada dos índices econômicos financeiros dos licitantes ou a apresentação do balanço dos dois últimos períodos. A contratação tem um caráter de prestação de serviço e fornecimento de bens de menor risco para a administração pública, onde a principal preocupação é a capacidade técnica e operacional das empresas em fornecer os bens e prestar os serviços adequadamente.

A Lei 14.133/2021 prevê que a Administração deve sempre buscar a contratação mais vantajosa para o interesse público, considerando não apenas o preço, mas também a capacidade de entrega. Na prática, exigir índices financeiros em contratações de serviços menos complexos pode afastar fornecedores menores que, embora economicamente menos robustos, possuem a capacidade técnica necessária e experiência na execução dos serviços.

#### 4.1 Das amostras

Com a finalidade de assegurar que os materiais de sinalização viária horizontal a serem adquiridos atendam plenamente às especificações técnicas, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aos requisitos de desempenho necessários para aplicação em vias urbanas e rurais do Município de Fraiburgo/SC, será exigida a apresentação de **amostra documental**, por meio de documentação técnica emitida pelo fabricante.

Considerando que os itens objeto da contratação tais como tintas de demarcação viária, solventes compatíveis, microesferas de vidro, tachões e tachas refletivas, bem como resina para fixação exercem influência direta na segurança viária, na durabilidade da sinalização e na visibilidade diurna e noturna, torna-se tecnicamente recomendável a comprovação prévia de suas características, desempenho e conformidade normativa.

Assim, as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar por lote deverão apresentar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da fase de lances, a documentação técnica dos materiais ofertados, a ser encaminhada em meio digital por meio da Plataforma Eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente identificada com a razão social e o CNPJ da licitante.

A documentação técnica deverá ser composta, no mínimo, por fichas técnicas, catálogos, prospectos e/ou laudos emitidos pelo fabricante, contendo a identificação da marca, modelo e características técnicas necessárias à perfeita avaliação dos produtos, incluindo, quando aplicável:

- **Tintas de demarcação viária:** ficha técnica contendo composição, método de aplicação, tempo de secagem, rendimento, resistência à abrasão, aderência e declaração de atendimento à ABNT NBR 11862 ou norma vigente;
- **Solventes para tintas viárias:** ficha técnica indicando compatibilidade com as tintas ofertadas, composição química, orientações de uso e segurança;

- **Microesferas de vidro:** ficha técnica e/ou laudo do fabricante comprovando granulometria, índice de refração, tipo (Drop On), rendimento e conformidade com a ABNT NBR 16184;
- **Tachões e tachas refletivas:** ficha técnica contendo material de fabricação, dimensões, resistência mecânica, tipo e cor dos elementos refletivos, bem como declaração de atendimento às normas ABNT NBR 15576, ABNT NBR 14636 ou outras normas técnicas aplicáveis e vigentes;
- **Resina para fixação de tachões e tachas:** ficha técnica informando composição, tempo de cura, resistência mecânica, compatibilidade com os dispositivos refletivos e condições de aplicação.

A análise da documentação técnica apresentada será realizada por servidor designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no Estudo Técnico Preliminar.

O não atendimento ao prazo estabelecido para apresentação da documentação técnica, bem como a constatação de desconformidade com as exigências técnicas e normativas, implicará **na não aceitação do item ou na desclassificação da licitante**, sendo convocada a proponente subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 1.100/2024.

Após a análise e aceitação da documentação técnica e da proposta, será assegurado às licitantes o direito à interposição de recursos, nos termos e prazos estabelecidos no edital, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público.

#### **4.2. Não será admitida subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, uma vez que se trata de fornecimento de bens comuns, cuja responsabilidade pela qualidade, conformidade técnica, entrega e garantia dos materiais deve recair integralmente sobre a empresa contratada.

A vedação à subcontratação visa assegurar a padronização dos materiais fornecidos, o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como facilitar a fiscalização e o controle da Administração Pública quanto à origem, qualidade e desempenho dos produtos adquiridos.

### **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O fornecimento dos materiais objeto do presente Sistema de Registro de Preços dar-se-á mediante emissão de Ordem de Compra pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades do Município, durante o período de vigência da Ata, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.2. O objeto desta contratação compreende exclusivamente o fornecimento de materiais destinados à sinalização viária, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no edital, não abrangendo a execução de serviços de aplicação, instalação ou implantação da sinalização.

5.3. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, bem como às demais normas legais e regulamentares pertinentes.

5.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificado na respectiva Ordem de Compra, dentro dos prazos estabelecidos no edital e nos instrumentos dela decorrentes.

5.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6. Os materiais que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação ao solicitado serão recusados pela Administração, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional.

5.7. A responsabilidade pela aplicação, utilização e execução da sinalização viária com os materiais fornecidos será exclusiva do Município, não cabendo à contratada qualquer responsabilidade quanto ao uso final dos produtos.

5.8 – Os Itens deverão ser entregues na Central de Obras do Município de Fraiburgo no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Compra/Empenho;

## **5.9 Do recebimento**

5.9.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor público designado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos contratos dela decorrentes.

5.9.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, para verificação quantitativa e preliminar das condições aparentes dos produtos, mediante conferência da Nota Fiscal, dos itens entregues e da compatibilidade inicial com as amostras previamente apresentadas e aprovadas no processo licitatório.

5.9.3. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação, pelo servidor responsável, da plena conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas e com o padrão das amostras apresentadas e aprovadas, observado o prazo definido pela Administração Municipal, ocasião em que será formalizado o aceite definitivo.

5.9.4. Constatadas irregularidades, desconformidades, divergências em relação às amostras aprovadas ou defeitos nos materiais fornecidos, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido, sem ônus adicional.

5.9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e garantia dos materiais fornecidos.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 Conforme o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

6.2 Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

## 7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os valores referências e a metodologia utilizada estão discriminados no Estudo Técnico Preliminar e Planilha em anexo a este Termo.

A média dos valores pode ser visualizada na tabela a seguir:

### LOTE01

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	500	Unid	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR AMARELO - CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18	R\$ 235,44	R\$ 117.720,00

			LITROS.		
2	150	Unid	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR AZUL - CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS	R\$ 286,47	R\$ 42.970,50
3	500	Unid	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA - CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS	R\$ 228,44	R\$ 114.220,00
4	50	Unid	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR PRETO - CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS.	R\$ 239,18	R\$ 11.959,00
5	150	Unid	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR VERMELHO - CONFORME NORMAS ABNT NBR 11862:2012 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. APRESENTANDO BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A BRASÃO E A INTEMPÉRIES, BOA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, RESINA ACRÍLICA TERMOPLÁSTICA E CARGAS MINERAIS. DILUIÇÃO: ADICIONAR DE 10 A 15% DE SOLVENTE APROPRIADO. APLICAÇÃO: COM ROLO, PINCEL OU EQUIPAMENTOS MECÂNICOS APROPRIADOS. SECAGEM: LIBERAÇÃO DO TRANSITO EM 20 MINUTOS. GALÃO DE 18 LITROS.	R\$ 244,40	R\$ 36.660,00
6	400	Unid	SOLVENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA - BASE DE METIL GALAO DE 18 LT	R\$ 233,56	R\$ 93.424,00

**LOTE 02**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
7	1500	Unid.	TACHÃO BIDIRECIONAL, NA COR AMARELA, COM ELEMENTO REFLETIVO AMARELO SEM REVESTIMENTO ANTIABRASIVO; EM RESINA SINTÉTICA À BASE DE POLIÉSTER ORTOFTÁLICA, EPÓXI OU SIMILAR; DIMENSÕES 25,0 X 15,0 X 5,0 CM. DEVE SEGUIR A NBR 15576/2015.	R\$ 27,68	R\$ 41.520,00
8	510	Unid.	TACHÃO BIDIRECIONAL, NA COR AMARELA, COM ELEMENTO REFLETIVO NA COR VERMELHA, SEM REVESTIMENTO ANTIABRASIVO; EM RESINA SINTÉTICA À BASE DE POLIÉSTER ORTOFTÁLICA, EPÓXI OU SIMILAR; DIMENSÕES 25,0 X 15,0 X 5,0 CM. DEVE SEGUIR A NBR 15576/2015.	R\$ 48,83	R\$ 24.903,30
9	510	Unid.	TACHÃO BIDIRECIONAL, NA COR AMARELA, COM ELEMENTO REFLETIVO NA COR BRANCA SEM REVESTIMENTO ANTIABRASIVO; EM RESINA SINTÉTICA À BASE DE POLIÉSTER ORTOFTÁLICA, EPÓXI OU SIMILAR; DIMENSÕES 25,0 X 15,0 X 5,0 CM. DEVE SEGUIR A NBR 15576/2015.	R\$ 48,83	R\$ 24.903,30
10	2100	Unid.	TACHA BIDIRECIONAL, NA COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO NA COR VERMELHA SEM REVESTIMENTO ANTIABRASIVO; EM RESINA SINTÉTICA À BASE DE POLIÉSTER ORTOFTÁLICA, EPÓXI OU SIMILAR; DIMENSÕES 11,0 X 8,0 X 2,2 CM. DEVE SEGUIR A NBR 14636/2013.	R\$ 5,71	R\$ 11.991,00
11	810	KG	COLA À BASE DE RESINA POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES E TACHAS COM CATALISADOR EM EMBALAGEM DE 5 OU 10 QUILOGRAMAS.	R\$ 20,08	R\$ 16.264,80
12	2100	KG	MICROESFERA DE VIDRO 25 KG TIPO II-A (DROP ON) - ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 16184	R\$ 5,90	R\$ 12.390,00

Em relação aos quantitativos totais, estes se referem exclusivamente às demandas do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Fraiburgo - ORTFRAI, tendo como base o planejamento e os levantamentos técnicos realizados pelo setor competente do Município. Dessa forma, não será realizado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, uma vez que a ORTFRAI figura como órgão gerenciador e único contratante dos itens a serem licitados para atendimento da demanda apresentada, nos termos do art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 806/2023.

Art 25. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante

## 9. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

### 9.1. Do Pagamento

9.1.1 O valor estimado da futura contratação é de **R\$ 548.925,90 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos);**

9.1.2. O pagamento conforme emissão da Ordem de Compra, se dá mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas, e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

9.1.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.1.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

## **10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **10.1 DO REAJUSTE**

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, conforme disposto no Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado.

a) O reajuste vigorará a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte, da data da apresentação do orçamento estimado na licitação;

b) Os reajustes subsequentes, sempre observada a periodicidade anual, serão concedidos a contar da data do reajuste anterior, repactuação ou revisão concedidos.

### **11.2 Das Obrigações**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação aplicável e no edital:

a) Fornecer os materiais de sinalização viária em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no edital, observando as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis;

b) Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, isentos de vícios, defeitos ou imperfeições que comprometam sua utilização, desempenho ou durabilidade;

c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade técnica dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais irregularidades constatadas no momento do recebimento ou durante o prazo de garantia;

d) Efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e quantitativos definidos na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal;

- e) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, os materiais que forem recusados por não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação ao solicitado;
- f) Arcar com todos os custos e encargos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais despesas incidentes;
- g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- h) Atender prontamente às solicitações da Administração Pública, prestando esclarecimentos relacionados ao fornecimento dos materiais sempre que solicitado;
- i) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos decretos municipais aplicáveis e das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

### **11.1.2. São Obrigações do Município**

Constituem obrigações do Município, por intermédio do órgão competente:

- a) Emitir as Ordens de Compra de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os quantitativos registrados e a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais, prazos e condições de entrega dos materiais;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nos contratos dela decorrentes, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;
- f) Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;
- g) Exercer a fiscalização necessária ao cumprimento do objeto, sem que tal atividade exonere a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

Fraiburgo(SC), 21 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]  
Ricardo Schirmer  
*Assistente Administrativo*  
*Matricula 409*